



PROTOCOLO DE RETIRADA DE EDITAL VIA INTERNET

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 007/2.018

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 4.998/2.018

.#. 1ª RETIFICAÇÃO .#.

Declaro ter retirado, via Internet, o Edital bem como seus anexos, na íntegra, referente ao Pregão Presencial em epígrafe, Processo Licitatório nº. 4.998/2.018, destinado à **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE INTRA E INTERMUNICIPAL DOS PACIENTES / USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (S.U.S.), EM VIAGENS DE IDA E VOLTA (POR KM RODADO), PARA DIVERSAS LOCALIDADES**, a ser realizado no dia e horário mencionados no preâmbulo do Edital do referido Pregão, no **Centro Administrativo do Município de Espírito Santo do Pinhal, sito à Avenida Washington Luís, nº. 50 – Jardim das Rosas, Espírito Santo do Pinhal/SP.**

Razão Social: _____

Nome do Responsável: _____

Cargo: _____

Endereço completo: _____

Cidade: _____ Estado: _____

C.N.P.J. nº.: _____ Inscrição Estadual nº.: _____

Telefone:(____) _____ Fax: (____) _____

E-mail: _____

_____, _____ de _____ de 2.018.

Assinatura e RG:
Carimbo C.N.P.J.

Srs. Licitantes,

Caso tenha interesse em participar do presente certame licitatório, solicitamos o envio por fax: (19)3651-9697 ou (19)3651-9699 deste protocolo de recebimento de Edital, devidamente preenchido e assinado, com a maior brevidade possível, aos cuidados do Pregoeiro ou à sua Equipe de Apoio.

IMPORTANTE:

A devolução deste RECIBO devidamente preenchido e assinado é a garantia de que a empresa licitante receberá todas as informações e esclarecimentos referentes ao presente edital.



PREÂMBULO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 007/2.018

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 4.998/2.018

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO PINHAL/SP
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

ENDEREÇO (LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO): Centro Administrativo do Município de Espírito Santo do Pinhal, sito à Avenida Washington Luís, nº. 50 – Jardim das Rosas, Sala de Licitações, Espírito Santo do Pinhal/SP, CEP: 13.990–000, Tel.: (19)3651–9697, FAX: (19)3651–9699.

OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica visando à Prestação de Serviços de Transporte Intra e Intermunicipal dos Pacientes / Usuários do Sistema Único de Saúde (S.U.S.), em viagens de ida e volta (por Km rodado), para diversas localidades, conforme quantidades e especificações contidas no ANEXO I.

SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO: à partir das 09:00 horas (Horário de Brasília) do dia **1º de AGOSTO de 2.018**.

TIPO: Menor preço.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço por **ITEM (km rodado)**.

FUNDAMENTO LEGAL: *Lei Federal nº. 10.520* de 17 de julho de 2002, *Decreto Municipal nº. 4.317* de 23 de Abril de 2013, observadas as disposições da *Lei Complementar nº. 123* de 14 de Dezembro de 2.006 (Estatuto da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte), alterada pela Lei Complementar nº. 147, de 07 de agosto de 2014, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da *Lei Federal nº. 8.666* de 21 de junho de 1993, *Decreto Municipal nº. 3.503* de 30 de Julho de 2.007 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** da PREFEITURA DE ESPÍRITO SANTO DO PINHAL/SP, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (C.N.P.J. / M.F.) sob o nº. **45.739.083/0001–73** e Inscrição Estadual Isenta, daqui por diante denominada simplesmente SECRETARIA, através do Prefeito Municipal, Sergio Del Bianchi Junior, no uso de suas atribuições legais, conforme o disposto no **Decreto Municipal 4.844**, de 02 de Janeiro de 2017, torna público para o conhecimento dos interessados, que se encontra instaurada a presente licitação, na modalidade Pregão Presencial, de acordo com as condições impressas neste Edital.

O edital completo deste pregão estará disponível para simples consulta no Setor de Compras e Licitações, situada no endereço acima mencionado, a partir do dia **18 de JULHO de 2.018**, no horário das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 16:00 horas, em dias úteis, até o dia **1º de AGOSTO de 2.018** e para sua retirada gratuita através da internet pelo site www.pinhal.sp.gov.br.



As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexo, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

OBSERVAÇÃO: Se nos dias supracitados não houver expediente, a abertura dos envelopes, referentes ao presente Pregão, serão realizadas no primeiro dia útil que se seguir, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

A sessão de processamento do Pregão será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

Espírito Santo do Pinhal, 17 de JULHO de 2.018.

SERGIO DEL BIANCHI JUNIOR
Prefeito Municipal



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 007/2.018

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 4.998/2.018

NORMAS ESPECÍFICAS:

1 – DO OBJETO

1.1 – A presente licitação tem por objeto a **Contratação de Pessoa Jurídica visando à Prestação de Serviços de Transporte Intra e Intermunicipal dos Pacientes / Usuários do Sistema Único de Saúde (S.U.S.), em viagens de ida e volta (por Km rodado), para diversas localidades**, conforme quantidades, especificações e demais condições contidas nos ANEXOS.

1.1.1 – O valor total estimado da contratação corresponde à **R\$ 2.377.333,33**.

1.2 – A Licitante vencedora fica obrigada desde já aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários à prestação do serviço, até o limite de 25 % (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

1.3 – As quantidades acima são apontadas por estimativa e representam uma previsão, podendo, no entanto, serem modificadas para mais ou para menos, respeitados os limites legais, ficando claro desde já à empresa contratada, que em caso das quantidades não serem atingidas, nada será devido pela SECRETARIA.

1.4 – O prazo de contratação do objeto é de 12 (doze) meses a contar da assinatura do Contrato, podendo, no entanto, ser prorrogado nos termos do inciso II artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

2 – DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

2.1 – Será onerada a dotação orçamentária do consignada no orçamento programa de 2.018:

02.15.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

3.3.90.39.00–01 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

3.3.90.39.00–05 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

2.2 – Nos exercícios financeiros futuros, as despesas correrão à conta das dotações orçamentárias que forem consignadas no orçamento da SECRETARIA e as alterações se processarão por meio de simples procedimento administrativo.

3 – DA PARTICIPAÇÃO

3.1 – Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

3.2 – A apresentação da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

3.3 – Em hipótese alguma serão recebidos envelopes após a fase de credenciamento.

3.4 – Não poderão participar as interessadas que se encontre sob o regime falimentar, empresas estrangeiras que não funcionem no País, nem aquelas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública ou que estejam cumprindo a sanção de suspensão do direito de licitar e contratar com o Município de Espírito Santo do Pinhal, conforme a Lei Federal nº. 8.666/93.

3.5 – Poderão participar deste Pregão, empresas que estejam em recuperação judicial, das quais



poderá ser exigida a apresentação, durante a fase de habilitação, do Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos neste edital.

4 – DO CREDENCIAMENTO

4.1 – Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

4.1.1 – tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

4.1.2 – tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular (com firma reconhecida), da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados no item 4.1.1, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

4.2 – O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

4.3 – Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá **representar apenas uma credenciada.**

4.4 – A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

4.5 – Encerrada a fase de credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários.

4.6 – A licitante responde integralmente por todos os atos praticados no pregão presencial por seus representantes devidamente credenciados.

5. DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

5.1 – Por força da Lei Complementar nº. 123/06, as micro empresas – ME e as empresas de pequeno porte – EPP que tenham interesse em participar deste pregão deverão observar os procedimentos a seguir propostos:

5.1.1 – Declaração de microempresa – ME ou empresa de pequeno porte – EPP, visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº. 123/06, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo VI deste Edital**, e apresentada FORA dos Envelopes nº. 01 (Proposta) e nº. 02 (Habilitação);

5.1.2 – No momento da oportuna fase de habilitação, caso a licitante detentora da melhor proposta seja uma microempresa ou uma empresa de pequeno porte, deverá ser apresentada, no respectivo envelope, toda a documentação exigida neste edital, ainda que os documentos pertinentes à regularidade fiscal apresentem alguma restrição, bem como alguma espécie de documento que venha a comprovar sua condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, será concedido o prazo de cinco dias úteis para a efetiva correção, sob pena de desclassificação;

5.1.3 – Como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas



apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 05% (cinco por cento superiores) à melhor proposta classificada.

5.2 – Para efeito do disposto no item acima, caracterizado o empate, proceder-se-á do seguinte modo:

5.2.1 – A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada terá a oportunidade de apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;

5.2.2 – A nova proposta de preço mencionada no item anterior deverá ser inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que o objeto licitado será adjudicado em favor da detentora desta nova proposta (ME ou EPP);

5.2.3 – Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item anterior, serão convocadas as MEs ou EPPs remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

5.2.4 – No caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no item anterior, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta;

5.2.5 – Na hipótese da não contratação nos termos previstos no item 5.2.3, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

5.2.6 – O procedimento acima somente será aplicado quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

6 – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 – A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no **Anexo III ao Edital deverá ser apresentada fora dos Envelopes nº.s 01 e 02.**

6.2 – A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

Prefeitura de Espírito Santo do Pinhal/SP

Secretaria Municipal de Saúde

A/C: Pregoeiro e Equipe de Apoio

Envelope nº. 01 – “Proposta de Preços”

Pregão Presencial nº. 007/2.018

Processo Licitatório nº. 4.998/2.018

Razão Social: _____

Prefeitura de Espírito Santo do Pinhal/SP

Secretaria Municipal de Saúde

A/C: Pregoeiro e Equipe de Apoio

Envelope nº. 02 – “Documentos para Habilitação”

Pregão Presencial nº. 007/2.018

Processo Licitatório nº. 4.998/2.018

Razão Social: _____

6.3 – A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, em conformidade com o Anexo II.

7 – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA



7.1 – A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

7.1.1 – Nome / Razão Social, endereço, C.N.P.J. e Inscrição Estadual;

7.1.2 – Número do Processo e do Pregão;

7.1.3 – Especificação dos **serviços de Transporte Intra e Intermunicipal de acordo com o tipo de veículo** e declaração de que o mesmo atende rigorosamente as características arroladas no objeto da licitação – **Anexo I** deste Edital;

7.1.4 – **Preço unitário/Km e total por item, e preço TOTAL da proposta**, em moeda corrente nacional, em algarismos, contendo no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o prestação de serviço do objeto da presente licitação, que correrão por conta e risco da proponente;

7.1.4.1 – No caso de divergência entre os preços, prevalecerá o unitário.

7.1.5 – **Condições de pagamento:** os proponentes deverão apresentar preços para pagamento mensais e com prazo mínimo de 15 (quinze) dias subseqüentes ao do mês da prestação dos serviços contratados e efetivamente realizados, contados da conferência e da apresentação da nota fiscal no Setor de Compras & Licitações da Secretaria de Saúde.

7.1.5.1 – O pagamento será efetuado mediante a apresentação dos relatórios diários contendo: descrição das viagens realizadas, respectiva quantidade de quilometragem percorrida (km inicial e km final), horário de saída e de retorno ao município de Espírito Santo do Pinhal e relação dos pacientes transportados por viagem.

7.1.5.2 – As Notas Fiscais emitidas deverão ser acompanhadas das seguintes certidões: Trabalhista, FGTS e Receita Federal (Débitos Federais e contribuições previdenciárias), e que consiste em condição obrigatória para que seja efetuado o pagamento.

7.1.6 – **Prazo e forma de execução dos serviços:** os serviços (viagens por Km rodado) serão realizados a partir do recebimento da **Ordem de Serviço (O.S.)** expedida pelo Setor de Compras e Licitações da SECRETARIA e conforme agendado pelo Setor de Transportes, localizado no prédio da Secretaria de Saúde, sito à Praça Moreira César, s/nº., Centro, Espírito Santo do Pinhal/SP, telefone (19)3661-2105 ou (19)3651-3024.

7.1.7 – **Prazo de validade da proposta:** mínimo de 60 dias.

7.1.8 – Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.

7.1.9 – A não sustentação dos preços e das demais condições constantes de suas cotações acarretará aos licitantes as sanções previstas na legislação pertinente.

7.2 – Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.

7.3 – Não haverá atualização monetária e nem reajuste de preços, salvo os casos previstos no artigo 65, inciso II, alínea d, da Lei Federal nº. 8.666/93 que deverão ser comprovados, e expressamente demonstrados através de planilha detalhada de custos.

8 – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"

8.1 – O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:



8.1.1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.1.1.1 – Registro comercial, no caso de empresa individual;

8.1.1.2 – Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, registrado (documento inicial e última alteração, ou instrumento consolidado), em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

8.1.1.3 – Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada no 8.1.1.2, deste subitem;

8.1.1.4 – Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

8.1.1.5 – Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

8.1.1.6 – Os documentos elaborados em outro país deverão ser autenticados pelo respectivo consulado e traduzidos para o português por tradutor juramentado.

8.1.1.7 – Os documentos relacionados 8.1.1.1 a 8.1.1.5 não precisarão constar do Envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

8.1.1.8 – Os documentos para habilitação poderão ser apresentados em original ou cópias autenticadas, seja em cartório ou autenticação da própria Administração.

8.1.1.9 – As certidões e/ou certificados apresentados devem estar com o seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar do próprio documento ou de lei específica, será considerado o prazo de validade de 90 (noventa) dias, a contar de sua expedição:

8.1.1.10 – Havendo Lei ou regulamento próprio atribuindo prazo de validade diferente do estipulado no parágrafo acima, deverá a empresa apresentar cópia da referida legislação ou regulamento, juntamente com a certidão.

8.1.2 – REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

8.1.2.1 – Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (C.N.P.J.)**;

8.1.2.2 – Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuintes estadual ou municipal**, se houver, dar-se-á através de certidão ou certificado emitido pelo órgão responsável relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

8.1.2.2.1 – Empresas isentas de tal(ais) inscrição(ões) deverão, expressamente, declarar tal condição, sob pena das penalidades cabíveis;

8.1.2.3 – Prova de regularidade perante a Fazenda Federal por intermédio da Certidão De Regularidade Conjunta de Débitos, de tributos e contribuições federais (INSS), administrados pelo Departamento da Receita Federal, quanto a dívida ativa da União, da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;

8.1.2.4 – **Prova de regularidade com a Fazenda Estadual** por intermédio da Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual referente à regularidade do ICMS. Empresas que, nos termos da legislação aplicável, não estiverem inscritas na Fazenda Estadual, portanto dispensadas da comprovação de regularidade, ficam obrigadas a declarar sob pena das penalidades cabíveis, tal condição;

8.1.2.5 – **Prova de regularidade junto a Fazenda Municipal** por intermédio de certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal referente à regularidade mobiliária, relativa à sede da Licitante, no



tocante ao cadastro mobiliário compatível com a atividade da empresa, ou seja, regularidade com o ISSQN (Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza). Empresas que, nos termos da legislação aplicável, não estiverem inscritas na Fazenda Municipal, portanto dispensadas da comprovação de regularidade, ficam obrigadas a declarar sob pena das penalidades cabíveis, tal condição;

8.1.2.6 – **Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, por meio da apresentação da CRF – Certificado de Regularidade do FGTS;

8.1.2.7 – **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho** por intermédio de Certidão negativa de débitos trabalhistas, expedida pela Justiça do Trabalho (Lei 12.444/11), ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa.

8.1.2.8 – Considera-se Positiva com efeitos de Negativa a certidão de que conste a existência de créditos não vencidos, em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetivada a penhora, ou cuja exigibilidade esteja suspensa por moratória ou depósito de seu montante integral, ou reclamações e recursos, nos termos das leis reguladoras do processo tributário administrativo ou concessão de medida liminar em Mandado de Segurança.

8.1.2.9 – As Microempresas ou empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição, devendo ser promovida a regularização nos termos deste Edital;

8.1.2.10 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente (ME ou EPP) for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

8.1.3.11 – A não-regularização da documentação, no prazo previsto no parágrafo anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei no 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8.1.3 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (art. 31, da Lei nº 8.666/93)

8.1.3.1 – **Certidão negativa de falência e concordata** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

8.1.3.2 – **Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

8.1.3.2.1 – Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

8.1.3.3 – Se a licitante for **cooperativa**, a certidão mencionada nos subitens 8.1.3.1 e 8.1.3.2, deverão ser substituída por **certidão negativa de ações de insolvência civil**.

8.1.4 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DA EMPRESA (art.30 da Lei nº 8.666/93)

8.1.4.1 – A documentação relativa à qualificação técnica consistirá em:

8.1.4.1.1 – Atestado(s) de capacidade técnica, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove que a aptidão da licitante para desempenho em atividade similar ou equivalente em características com o objeto desta licitação, sem a imposição de quantitativos máximos e prazo.



8.1.4.1.2 – Admitir-se-á a somatória dos atestados que comprove a prestação dos serviços pertinentes e compatíveis em características com o objeto licitado em consonância com o disposto neste subitem 8.1.4.1.3 e suas alíneas;

8.1.5 – OUTRAS COMPROVAÇÕES

8.1.5.1 – Declarações subscritas por representante legal da licitante, elaboradas em papel timbrado, atestando que:

8.1.5.1.1 – Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, **conforme modelo do Anexo V;**

8.1.5.1.2 – Quando a licitante for cooperativa de trabalho, declaração subscrita por representante legal, elaborada em papel timbrado, que atenda na íntegra aos termos da Lei Federal nº. 5.764, de 16/12/1971, em especial aos dispositivos contidos nos artigos 90 e 91, conforme **Anexo VII**, que integra este Edital;

8.1.5.1.3 – Se for cooperativa, registro perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras, nos termos do artigo 107 da Lei Federal nº. 5.764, de 14 de julho de 1971.

8.1.5.1.4 – Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inc. XXXIII do art. 7º. da Constituição Federal de 1.988 (Lei nº. 9.584/99), **conforme modelo do Anexo IV.**

8.2 – DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

8.2.1 – Os documentos deverão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, ou mesmo cópia simples, desde que acompanhada do original para que seja autenticado pelo Pregoeiro ou por um dos membros da Equipe de Apoio no ato de sua apresentação.

8.2.2 – Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.

8.2.3 – Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

8.2.4 – Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for filial todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.2.5 – Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão acarretará a inabilitação do licitante.

8.2.6 – Os atestados apresentados bem como os demais documentos exigidos nesta licitação, durante a fase de habilitação, **poderão ser verificados quanto à veracidade das suas informações**, pelo Pregoeiro e equipe de apoio, mediante **diligências** junto à pessoa jurídica de direito público ou privado que os emitiram e, no caso de haver quaisquer **irregularidades nos documentos que resultem na prática, direta ou indireta, em ato tentado ou consumado, tendente a fraudar o caráter competitivo da licitação, restando caracterizado crime contra a Administração Pública, o(s) responsável(eis) sofrerão ação penal pública promovida pelo Ministério Público**, além das sanções Administrativas previstas em Lei.



9 – DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

9.1 – No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

9.2 – Encerrada a fase de credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários.

9.3 – Após os respectivos credenciamentos, os licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no **Anexo III ao Edital** e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

9.4 – A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

9.4.1 – Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;

9.4.2 – Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes;

9.4.3 – Que apresentem preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração;

9.4.4 – Propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis.

9.5 – No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

9.6 – Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

9.7 – As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

9.7.1 – Seleção da proposta de menor preço unitário por **item** e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;

9.7.2 – Não havendo pelo menos 03 (três) propostas nas condições definidas no item anterior, o pregoeiro classificará as melhores propostas seguintes às que efetivamente já tenham sido por ele selecionadas, até o máximo de três, quaisquer que sejam os preços oferecidos. No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

9.7.3 – Para efeito de seleção será considerado o menor preço unitário.

9.8 – O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

9.9 – A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

9.10 – **Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima de R\$ 0,05 (cinco centavos de real), aplicável inclusive em relação ao primeiro. A aplicação do valor de redução mínima entre os lances incidirá sobre o preço UNITÁRIO.**



9.11 – A aplicação do valor de redução mínima entre os lances incidirá sobre o preço do UNITÁRIO.

9.12 – Não serão aceitos lances verbais com valores irrisórios, incompatíveis com o valor orçado, podendo o pregoeiro negociar com as licitantes visando estabelecer um intervalo razoável entre os lances ofertados.

9.13 – A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

9.14 – Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

9.14.1 – Para essa classificação será considerado o último preço admitido de cada licitante.

9.15 – O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

9.16 – Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

9.16.1 – A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa já realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

9.16.2 – O Pregoeiro poderá a qualquer momento solicitar aos licitantes a composição de preços unitários dos serviços, bem como os demais esclarecimentos que julgar necessário, mediante a apresentação da planilha de composição dos custos a ser elaborada pelo licitante.

9.17 – Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

9.18 – Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

9.18.1 – substituição e apresentação de documentos, ou

9.18.2 – verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

9.19 – A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

9.20 – A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

9.21 – Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

9.22 – Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

9.23 – A adjudicação será feita por **ITEM**.

10 – DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO



10.1 – No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.2 – A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

10.3 – Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

10.3.1 – O recurso, assim bem como contra-razões, se houver, deverá ser protocolado junto ao Setor de Protocolo e Arquivo do Centro Administrativo do Município de Espírito Santo do Pinhal, sito à Avenida Washington Luís, nº. 50 – Jardim das Rosas, em dia de expediente, no horário das 09:00 às 15:00 horas, conforme os prazos estabelecidos no sub-item 10.1.

10.4 – Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

10.5 – O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11 – DAS CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS OBJETO DA LICITAÇÃO

11.1 – Os serviços (viagens por Km rodado) serão realizados a partir do recebimento da **Ordem de Serviço (O.S.)** expedida pelo Setor de Compras e Licitações da SECRETARIA e conforme agendado pelo Setor de Transportes, localizado no prédio da Secretaria de Saúde, sito à Praça Moreira César, s/nº., Centro, Espírito Santo do Pinhal/SP, telefone (19)3661-2105 ou (19)3651-3024, dentro do prazo de vigência do contrato assinado.

11.2 – A prestação dos serviços (viagens por Km rodado) será realizada em veículo de transporte (tipo van ou carro) de propriedade e/ou sublocados pelo licitante com motorista do próprio prestador, com ponto de partida de Espírito Santo do Pinhal/SP até o município destino, em viagens de ida e volta, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, pedágios, combustíveis, despesas com diárias, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto deste EDITAL.

12 – DA FORMA DE PAGAMENTO

12.1 – O pagamento será efetuado mensalmente e com prazo mínimo de 15 (quinze) dias subseqüentes ao do mês da prestação dos serviços contratados e efetivamente realizados, contados da conferência e da apresentação da nota fiscal no Setor de Compras & Licitações da Secretaria de Saúde.

12.1.1 – O pagamento será efetuado mediante a apresentação dos relatórios diários contendo: descrição das viagens realizadas, respectiva quantidade de quilometragem percorrida (km inicial e km final), horário de saída e de retorno ao município de Espírito Santo do Pinhal e relação dos pacientes transportados por viagem.

12.1.2 – As Notas Fiscais emitidas deverão ser acompanhadas das seguintes certidões: Trabalhista, FGTS e Receita Federal (Débitos Federais e contribuições previdenciárias), e que consiste em condição obrigatória para que seja efetuado o pagamento.

12.2 – Em atendimento ao protocolo ICMS 42 de 03/07/2009, cláusula segunda, inciso I, será



obrigatória a emissão de NOTA FISCAL ELETRÔNICA modelo 55, em substituição à nota fiscal modelo 1 ou 1-A, independentemente da atividade econômica exercida, à exceção dos desobrigados.

12.3 – De acordo com a Instrução Normativa Conjunta RFB/STN Nº. 1.257, de 08 de Março de 2.012, as Notas Fiscais Eletrônicas (NF-e) ou não, deverão ser emitidas em nome do MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO PINHAL (C.N.P.J. nº. 45.739.083/0001-73).

12.4 – As notas fiscais eletrônicas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento começara a fluir da data de sua reapresentação.

12.5 – Cumpridos todos os procedimentos legais quanto aos serviços a serem prestados, o pagamento será efetuado exclusivamente mediante **CRÉDITO ELETRÔNICO EM CONTA CORRENTE (DOC / TED)** pela Tesouraria, acompanhada de respectivo documento fiscal e demais documentos que integram o processo licitatório.

12.5.1 – A Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal da prestação do serviço, o banco, a agência e a conta corrente para que seja efetuado o referido crédito.

12.5.2 – Excepcionalmente, em casos de problemas de conexão com a Internet e outros meios correlatos, os pagamentos poderão ser efetuados via depósito bancário, ou através da retirada do cheque na Tesouraria.

12.5.3 – **Observação:** A conta corrente indicada, não deverá conter nenhum código identificador de crédito eletrônico, haja vista que os sistemas de pagamento on-line utilizados por esta SECRETARIA, não dispõem de tal campo para preenchimento.

12.6 – Havendo atraso nos pagamentos, sobre a quantia devida incidirá correção monetária, bem como juros moratórios, à razão de 0,5 % (meio por cento) ao mês, calculados "pro rata tempore" em relação ao atraso verificado.

13 – DA CONTRATAÇÃO

13.1 – A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante assinatura de termo de contrato (ou retirada do instrumento equivalente, nos termos do art. 62 da Lei Federal nº. 8.666/93) cuja respectiva minuta constitui Anexo do presente Edital.

13.1.1 – O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, prorrogáveis por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, até o limite legal de 60 (sessenta) meses, desde que não haja denúncia entre as partes, com 30 (trinta) dias antes de seu término, com fundamento nas disposições contidas no art. 57, da Lei 8.666/93.

13.1.1.1 – O índice de reajuste a ser aplicado nas prorrogações, quando houver, será o IPCA-IBGE, e, na extinção deste, por qualquer outro índice legal que venha a substituí-lo.

13.2 – Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante Fazenda Nacional por intermédio da Certidão Conjunta expedida pela Receita Federal e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

13.3 – Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será



notificada para, no prazo de 10 (dez) dias úteis, comprovar a situação de regularidade de que trata o item 14.2, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

13.4 – A adjudicatária deverá, no prazo de 02 (dois) dias corridos contados da data da convocação, comparecer ao Centro Administrativo do Município de Espírito Santo do Pinhal, sito à Avenida Washington Luís, nº. 50 – Jardim das Rosas, Espírito Santo do Pinhal/SP, para assinar o termo de contrato (ou para retirar o instrumento equivalente), podendo ser prorrogável uma única vez por mais 02 (dois) dias corridos.

13.5 – Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o subitem 13.2, ou se recusar a assinar o contrato (ou retirar o instrumento equivalente), serão convocadas as demais licitantes classificadas, para participar de nova sessão pública do Pregão, com vistas à celebração da contratação.

13.6 – Essa nova sessão será realizada em prazo não inferior a 10 (dez) dias úteis, contados da divulgação do aviso.

13.7 – A divulgação do aviso de abertura ou reabertura ocorrerá por publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo – DOE, no **Diário Oficial Eletrônico do Município (DOe–Pinhal) através do site www.pinhal.sp.gov.br** e veiculação na Internet.

13.8 – A empresa licitante contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias à execução do OBJETO, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato.

14 – DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

14.1 – A vencedora do certame que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente edital ficará sujeita às penalidades previstas no art. 7º da Lei nº. 10.520/02, bem como aos arts. 86 e 87 da Lei nº. 8.666/93.

14.2 – De conformidade com o art. 86 da Lei Federal nº. 8.666/93, a contratada, garantida a prévia defesa, ficará sujeita à multa de 1% (um por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso em que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, até o máximo de 20 (vinte) dias, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº. 8.666/93.

14.3 – Nos termos do art. 87 da Lei Federal nº. 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do contrato, a contratada, garantida a prévia defesa, ficará sujeita às seguintes sanções:

14.3.1 – advertência;

14.3.2 – multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato;

14.3.3 – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, por prazo de até 05 (cinco) anos;

14.3.4 – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública em geral, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

14.4 – Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela de preço a que a contratada vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por



cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

14.5 – Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-á comunicação escrita à empresa, e publicação no **Diário Oficial Eletrônico do Município (DOe-Pinhal) através do site www.pinhal.sp.gov.br**.

15 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 – As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

15.2 – Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo Pregoeiro, equipe de apoio e pelos licitantes presentes.

15.3 – As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

15.4 – Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.

15.5 – O resultado do presente certame será divulgado no **Diário Oficial Eletrônico do Município (DOe-Pinhal) através do site www.pinhal.sp.gov.br**.

15.6 – Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no **Diário Oficial Eletrônico do Município (DOe-Pinhal) através do site www.pinhal.sp.gov.br**.

15.7 – Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada no Setor de Compras e Licitações, após a celebração do contrato (ou retirada do instrumento convocatório).

15.8 – Até às **09:00 horas do dia 30 de JULHO de 2.018**, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

15.8.1 – Não serão aceitos pedidos de esclarecimentos, impugnação, informações, via telefone, e-mail, fax, ou por qualquer outro meio eletrônico, devendo os pedidos serem protocolados diretamente junto ao Setor de Compras e Licitações da SECRETARIA.

15.9 – A petição será dirigida ao Pregoeiro, que decidirá no prazo de até 01 (um) dia útil, anterior à data fixada para recebimento das propostas.

15.10 – Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

15.11 – Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

15.12 – Integram o presente Edital:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Modelo de Proposta;

Anexo III – Modelo de declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, etc.);

Anexo IV – Declaração nos termos do inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1.988 (Lei nº. 9.584/99);

Anexo V – Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração;



Anexo VI – Declaração de microempresa – ME ou empresa de pequeno porte – EPP;

Anexo VII – Declaração de Cooperativa;

Anexo VIII – Minuta de Contrato;

Anexo IX – Termo de Ciência e de Notificação.

Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Espírito Santo do Pinhal.

Espírito Santo do Pinhal, 17 de JULHO de 2.018.

SERGIO DEL BIANCHI JUNIOR
Prefeito Municipal



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 007/2.018

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 4.998/2.018

I – OBJETO

Contratação de Pessoa Jurídica visando à Prestação de Serviços de Transporte Intra e Intermunicipal dos Pacientes / Usuários do Sistema Único de Saúde (S.U.S.), em viagens de ida e volta (por Km rodado), para diversas localidades, conforme a seguir.

II – JUSTIFICATIVA:

FAZ-SE NECESSÁRIO A CONTRATAÇÃO DESTA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS VISANDO O AUMENTO DA OFERTA DO NÚMERO DE VIAGENS PARA AS MAIS DIVERSAS LOCALIDADES, UMA VEZ QUE A DEMANDA É CRESCENTE E O NÚMERO DE MOTORISTAS E VEÍCULOS DISPONÍVEIS NA SECRETARIA DE SAÚDE É A MESMA.

III – DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS / CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

ITEM	QTDE	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO	Valor Unitário Referencial	Valor Total Referencial
001	200.000	KM	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS DE ESPÍRITO SANTO DO PINHAL ATÉ AS DIVERSAS LOCALIDADES (CIDADES DOS ESTADOS DE SÃO PAULO E MINAS GERAIS), EM VIAGENS DE IDA E VOLTA, EM CARRO DE PASSEIO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 04 LUGARES – POR KM RODADO CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE INTRA E INTERMUNICIPAL EM VEÍCULOS DO TIPO CARRO DE PASSEIO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 04 (QUATRO) LUGARES (PASSAGEIROS), DESLOCANDO-SE DE ESPÍRITO SANTO DO PINHAL/SP COM DESTINO ATÉ AS DIVERSAS LOCALIDADES (CIDADES DOS ESTADOS DE SÃO PAULO E MINAS GERAIS), EM VIAGENS DE IDA E VOLTA, POR KM RODADO, PARA A REALIZAÇÃO DE CONSULTAS E TRATAMENTOS DOS PACIENTES / USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (S.U.S.), SENDO OS VEÍCULOS, MOTORISTAS E DEMAIS CUSTOS PELA VIAGEM DE RESPONSABILIDADE DO PRESTADOR CONTRATADO E SEM VÍNCULO EMPREGATÍCIO.	R\$ 3,7033	R\$ 740.666,66
002	50.000	KM	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS DE ESPÍRITO SANTO DO PINHAL ATÉ AS	R\$ 3,87	R\$ 193.500,00



Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Pinhal

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal de Saúde

= Setor de Compras e Licitações =



ITEM	QTDE	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO	Valor Unitário Referencial	Valor Total Referencial
			<p>DIVERSAS LOCALIDADES (CIDADES DOS ESTADOS DE SÃO PAULO E MINAS GERAIS), EM VIAGENS DE IDA E VOLTA, EM CARRO DE PASSEIO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 06 LUGARES – POR KM RODADO</p> <p>CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE INTRA E INTERMUNICIPAL EM VEÍCULOS DO TIPO CARRO DE PASSEIO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) LUGARES (PASSAGEIROS), DESLOCANDO-SE DE ESPÍRITO SANTO DO PINHAL/SP COM DESTINO ATÉ AS DIVERSAS LOCALIDADES (CIDADES DOS ESTADOS DE SÃO PAULO E MINAS GERAIS), EM VIAGENS DE IDA E VOLTA, POR KM RODADO, PARA A REALIZAÇÃO DE CONSULTAS E TRATAMENTOS DOS PACIENTES / USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (S.U.S.), SENDO OS VEÍCULOS, MOTORISTAS E DEMAIS CUSTOS PELA VIAGEM DE RESPONSABILIDADE DO PRESTADOR CONTRATADO E SEM VÍNCULO EMPREGATÍCIO.</p>		
003	350.000	KM	<p>PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS DE ESPÍRITO SANTO DO PINHAL ATÉ AS DIVERSAS LOCALIDADES (CIDADES DOS ESTADOS DE SÃO PAULO E MINAS GERAIS), EM VIAGENS DE IDA E VOLTA, EM VAN COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 15 LUGARES – POR KM RODADO</p> <p>CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE INTRA E INTERMUNICIPAL EM VEÍCULOS DO TIPO VAN COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 15 (QUINZE) LUGARES (PASSAGEIROS), DESLOCANDO-SE DE ESPÍRITO SANTO DO PINHAL/SP COM DESTINO ATÉ AS DIVERSAS LOCALIDADES (CIDADES DOS ESTADOS DE SÃO PAULO E MINAS GERAIS), EM VIAGENS DE IDA E VOLTA, POR KM RODADO, PARA A REALIZAÇÃO DE CONSULTAS E TRATAMENTOS DOS PACIENTES / USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (S.U.S.), SENDO OS VEÍCULOS, MOTORISTAS E DEMAIS CUSTOS PELA VIAGEM DE RESPONSABILIDADE DO PRESTADOR CONTRATADO E SEM VÍNCULO EMPREGATÍCIO.</p>	R\$ 4,1233	R\$1.443.166,67
VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO →				R\$ 2.377.333,33	



IV – DO OBJETO

Os serviços ofertados deverão obedecer às especificações constantes do Edital.

V – DAS CONDIÇÕES E DA FORMAS DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DO OBJETO DA LICITAÇÃO

As condições e formas das prestações dos serviços serão efetuadas conforme descrito no Edital.

VI – PAGAMENTO

O pagamento será efetuado, conforme descrito no Edital.

VII – PROCEDIMENTO DE FISCALIZAÇÃO

O serviço executado será fiscalizado a qualquer tempo por representantes da SECRETARIA, que registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à licitante vencedora, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas. As exigências e a atuação da fiscalização pela SECRETARIA em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concerne à execução do objeto do contrato.

VIII – CONDIÇÕES ADICIONAIS E DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES.

Condições Adicionais

1 – O **veículo** a ser utilizado pela contratada deverá ser no mínimo:

- a) tipo **VAN ou CARRO** de acordo com a localidade estabelecida na especificação.
- b) ano de fabricação a partir de **2.010**;
- c) possuir cintos de segurança, extintor de incêndio, macaco, chave de rodas, pneu estepe, triângulo de sinalização, conforme determinação do Código Trânsito Brasileiro;
- d) ter **AR CONDICIONADO**, para melhor conforto dos pacientes / usuários a serem transportados.

2 – A contratada prestará os serviços conforme agendado pelo Setor de Transportes, localizado no prédio da Secretaria de Saúde, sito à Praça Moreira César, s/nº., Centro, Espírito Santo do Pinhal/SP, telefone (19)3661-2105 ou (19)3651-3024, dentro do prazo de vigência do contrato assinado.

2.1 – A prestação dos serviços (viagens por Km rodado) será realizada em veículo de transporte (tipo van ou carro) de propriedade e/ou sublocados pelo licitante com motorista do próprio prestador, com ponto de partida de Espírito Santo do Pinhal/SP até o município destino, em viagens de ida e volta, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, pedágios, combustíveis, despesas com diárias, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto deste EDITAL.

2.2 – Os pacientes serão transportados para os destinos descritos e caracterizados no ANEXO I deste edital.

2.3 – As viagens serão realizadas para as cidades do estado de São Paulo e Minas Gerais (conforme destino agendado), poderão ser executadas no período diurno ou noturno e em qualquer dia da semana, mesmo



durante os sábados, domingos ou feriados, e os horários de saída e chegada não serão fixos, uma vez que estes dependerão do local / destino de cada viagem agendada.

3 – Segue abaixo as quantidades médias de veículos que serão necessários a realização dos serviços de transporte a ser contratado:

ESPECIFICAÇÃO	MÉDIA DIÁRIA de Veículos Utilizados no Transporte de Pacientes
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS DE ESPÍRITO SANTO DO PINHAL ATÉ AS DIVERSAS LOCALIDADES (CIDADES DOS ESTADOS DE SÃO PAULO E MINAS GERAIS), EM VIAGENS DE IDA E VOLTA, EM CARRO DE PASSEIO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 04 LUGARES – POR KM RODADO	05 veículos *
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS DE ESPÍRITO SANTO DO PINHAL ATÉ AS DIVERSAS LOCALIDADES (CIDADES DOS ESTADOS DE SÃO PAULO E MINAS GERAIS), EM VIAGENS DE IDA E VOLTA, EM CARRO DE PASSEIO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 06 LUGARES – POR KM RODADO	01 veículo *
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS DE ESPÍRITO SANTO DO PINHAL ATÉ AS DIVERSAS LOCALIDADES (CIDADES DOS ESTADOS DE SÃO PAULO E MINAS GERAIS), EM VIAGENS DE IDA E VOLTA, EM VAN COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 15 LUGARES – POR KM RODADO	05 veículos *

* **Observação:** as quantidades acima mencionadas são baseadas nas médias diárias e simultâneas de veículos utilizados nos transportes dos pacientes desta Secretaria Municipal de Saúde, e, portanto durante a implantação destes serviços poderá haver uma variação nessa quantidade, até que se chegue a medida / quantidade de veículos realmente necessários a execução contratual.

4 – A contratada deverá recolher e devolver os pacientes nos locais pontos de embarque ou nas suas residências, respeitando os locais, dias e horários, conforme planilha de viagem.

5 – A comunicação para realização das viagens ocorrerá mediante pedidos elaborados por funcionário da Secretaria de Saúde, com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência. O ponto de partida será determinado pela contratante.

5.1 – As viagens somente serão executadas com autorização da Secretaria de Saúde, conforme o caso, e somente serão transportadas pessoas constantes na lista e acompanhada de autorização no caso de menores de 18 (dezoito) anos.

6 – Empregar na execução dos serviços somente profissional motorista legalmente registrado, devidamente habilitado com CNH na categoria “D” ou superior, para dirigir os veículos do tipo VAN e com CNH na categoria “B” ou superior, capacitado para exercer atividade remunerada para dirigir os veículos do tipo PASSEIO com 04 ou 06 lugares, com comprovação de curso específico para o transporte de passageiros, de boa educação no trato aos passageiros, moralmente idôneo, com experiência mínima e comprovada de 02 (dois) anos na função.

7 – Todos os gastos com combustível, eventuais problemas mecânicos, alimentação de funcionários da empresa e pedágios correrão por conta da contratada.



7.1 – A contratada será responsável por todo e qualquer dano, risco ou perda a terceiros que por sua ação ou omissão que vier a dar causa.

7.2 – Qualquer dano ou avaria nos veículos durante a execução dos serviços será de inteira responsabilidade da contratada do certame.

7.3 – A contratada tem total e inteira responsabilidade por eventuais acidentes, sinistros ou qualquer outro tipo de dano, perda ou prejuízo sofrido por si e todo o seu pessoal ou ocasionados a CONTRATANTE ou a terceiros em geral, em virtude da realização dos serviços, ou das paralisações ocasionadas por culpa da mesma.

8 – A Contratada deverá manter durante toda execução do contrato **Seguro do(s) Veículo(s) do Prestador** com cobertura total a danos pessoais aos usuários (morte, invalidez e despesas médica–hospitalares) do(s) veículo(s) que será(ão) utilizado(s) para a prestação dos serviços, dentro da validade.





ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA

PROPOSTA COMERCIAL – PLANILHA DE PREÇOS E DADOS DO PROPONENTE

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 007/2.018

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 4.998/2.018

RAZÃO SOCIAL: _____

C.N.P.J. _____ INSCRIÇÃO ESTADUAL: _____

ENDEREÇO COMPLETO: _____ CEP: _____

TEL: _____ FAX: _____ E-MAIL: _____

ITEM	QTDE	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR	
				UNITÁRIO	TOTAL
001	200.000	KM	<p>PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS DE ESPÍRITO SANTO DO PINHAL ATÉ AS DIVERSAS LOCALIDADES (CIDADES DOS ESTADOS DE SÃO PAULO E MINAS GERAIS), EM VIAGENS DE IDA E VOLTA, EM CARRO DE PASSEIO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 04 LUGARES – POR KM RODADO</p> <p>CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE INTRA E INTERMUNICIPAL EM VEÍCULOS DO TIPO CARRO DE PASSEIO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 04 (QUATRO) LUGARES (PASSAGEIROS), DESLOCANDO-SE DE ESPÍRITO SANTO DO PINHAL/SP COM DESTINO ATÉ AS DIVERSAS LOCALIDADES (CIDADES DOS ESTADOS DE SÃO PAULO E MINAS GERAIS), EM VIAGENS DE IDA E VOLTA, POR KM RODADO, PARA A REALIZAÇÃO DE CONSULTAS E TRATAMENTOS DOS PACIENTES / USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (S.U.S.), SENDO OS VEÍCULOS, MOTORISTAS E DEMAIS CUSTOS PELA VIAGEM DE RESPONSABILIDADE DO PRESTADOR CONTRATADO E SEM VÍNCULO EMPREGATÍCIO.</p>	R\$.....	R\$.....
002	50.000	KM	<p>PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS DE ESPÍRITO SANTO DO PINHAL ATÉ AS DIVERSAS LOCALIDADES (CIDADES DOS ESTADOS DE SÃO PAULO E MINAS GERAIS), EM VIAGENS DE IDA E VOLTA, EM CARRO DE PASSEIO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 06 LUGARES – POR KM RODADO</p> <p>CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE INTRA E INTERMUNICIPAL EM VEÍCULOS DO</p>	R\$.....	R\$.....



Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Pinhal

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal de Saúde

= Setor de Compras e Licitações =



ITEM	QTDE	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR	
				UNITÁRIO	TOTAL
			TIPO CARRO DE PASSEIO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) LUGARES (PASSAGEIROS), DESLOCANDO-SE DE ESPÍRITO SANTO DO PINHAL/SP COM DESTINO ATÉ AS DIVERSAS LOCALIDADES (CIDADES DOS ESTADOS DE SÃO PAULO E MINAS GERAIS), EM VIAGENS DE IDA E VOLTA, POR KM RODADO, PARA A REALIZAÇÃO DE CONSULTAS E TRATAMENTOS DOS PACIENTES / USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (S.U.S.), SENDO OS VEÍCULOS, MOTORISTAS E DEMAIS CUSTOS PELA VIAGEM DE RESPONSABILIDADE DO PRESTADOR CONTRATADO E SEM VÍNCULO EMPREGATÍCIO.		
003	350.000	KM	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS DE ESPÍRITO SANTO DO PINHAL ATÉ AS DIVERSAS LOCALIDADES (CIDADES DOS ESTADOS DE SÃO PAULO E MINAS GERAIS), EM VIAGENS DE IDA E VOLTA, EM VAN COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 15 LUGARES – POR KM RODADO CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE INTRA E INTERMUNICIPAL EM VEÍCULOS DO TIPO VAN COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 15 (QUINZE) LUGARES (PASSAGEIROS), DESLOCANDO-SE DE ESPÍRITO SANTO DO PINHAL/SP COM DESTINO ATÉ AS DIVERSAS LOCALIDADES (CIDADES DOS ESTADOS DE SÃO PAULO E MINAS GERAIS), EM VIAGENS DE IDA E VOLTA, POR KM RODADO, PARA A REALIZAÇÃO DE CONSULTAS E TRATAMENTOS DOS PACIENTES / USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (S.U.S.), SENDO OS VEÍCULOS, MOTORISTAS E DEMAIS CUSTOS PELA VIAGEM DE RESPONSABILIDADE DO PRESTADOR CONTRATADO E SEM VÍNCULO EMPREGATÍCIO.	R\$.....	R\$.....
TOTAL →				R\$.....	

Informações da Proposta:

Condições de pagamento: _____

Prazo e forma de execução dos serviços: _____

Prazo de validade da proposta: _____

Informações para Pagamento:

Dados Bancários para crédito eletrônico (DOC / TED):

Banco: _____ Agência nº.: _____ Conta Corrente nº.: _____

* Indicar no mínimo 01 (uma) conta corrente para efetivação do pagamento.



Representante legal para fins de assinatura do Contrato:

Nome: _____ Telefone(s): (____) _____

R.G. nº. : _____ Data de Nascimento: ____/____/____

Estado Civil: _____ Nacionalidade: _____

C.P.F. nº.: _____ Cargo: _____

Endereço residencial completo: _____

E-mail institucional: _____

E-mail pessoal: _____

Declaramos que os serviços atendem rigorosamente as características arroladas no objeto da licitação – Anexo I do Edital.

Declaro que responsabilizo-me administrativamente, civil e criminalmente por todo e quaisquer tipos de acidentes que porventura vierem a ocorrer, além de outras conseqüências que possam gerar prejuízos aos pacientes em seus tratamentos, isentando a Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Pinhal e a Secretaria Municipal de Saúde de todo e qualquer tipo de indenização por danos materiais ou pessoais.

Declaro que os veículos de minha propriedade e/ou sublocados possuem equipamentos e ferramentas necessárias e obrigatórias e demais condições exigidas pelo Código Nacional de Trânsito e pela legislação pertinente aos prestadores de Serviços de Transporte de Passageiros Intermunicipal.

Declaro manter durante toda execução do contrato **Seguro do(s) Veículo(s)** com cobertura total a danos pessoais aos usuários (morte, invalidez e despesas médica-hospitalares) do(s) veículo(s) que será(ão) utilizado(s) para a prestação dos serviços, dentro da validade.

Obs.: Nos valores acima estão compreendidos, além do lucro, encargos sociais, taxas, seguros, pedágios, combustíveis, despesas com diárias, quaisquer despesas de responsabilidade do proponente que, direta ou indiretamente, decorram da execução do objeto licitado, na forma e condições previstas no Edital e seus Anexos.

_____, ____ de _____ de 2.018.

Licitante



**ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE
IMPEDITIVO À HABILITAÇÃO
(MODELO)**

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 007/2.018

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 4.998/2.018

(Nome da empresa), CNPJ nº..... sediada.....(endereço completo), em conformidade com o disposto no art. 4º, inc. VII, da Lei nº. 10.520/02, DECLARA que cumpre rigorosamente e plenamente todos os requisitos habilitatórios exigidos no edital que rege o certame acima indicado.

.....
LOCAL E DATA

Assinatura do representante

Nome do representante:.....

RG nº.....

(OBSERVAÇÃO: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante.)

OBSERVAÇÃO:

Esta declaração deve ser apresentada no ato do credenciamento da empresa licitante junto ao Pregoeiro e sua Equipe de Apoio e fora dos envelopes nº. 01 – “Proposta de Preços” e do nº. 02 – “Documentos de Habilitação”.



**ANEXO IV – DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INC. XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO
FEDERAL DE 1.988 (Lei nº. 9.584/99)
(MODELO)**

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 007/2.018

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 4.998/2.018

....., inscrito no CNPJ nº. por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº., DECLARA, para fins do dispositivo no inc. V do art. 27 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de Junho de 1993, acrescido pela Lei nº. 9.854, de 27 de Outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (___).

Data e assinatura do representante legal da empresa

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

Assinatura do representante

Nome do representante:.....

RG nº.....

(OBSERVAÇÃO: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante.)

OBSERVAÇÃO:

Esta declaração deve ser apresentada juntamente com os documentos contidos no envelope nº. 02 – “Documentos de Habilitação”.



**ANEXO V – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL PARA LICITAR OU CONTRATAR
COM A ADMINISTRAÇÃO
(MODELO)**

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 007/2.018

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 4.998/2.018

(Nome da empresa), CNPJ nº..... sediada.....(endereço completo), DECLARA que inexistente impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração.

.....
LOCAL E DATA

Assinatura do representante.....

Nome do representante:.....

RG nº.....

(OBSERVAÇÃO: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante.)

OBSERVAÇÃO:

Esta declaração deve ser apresentada juntamente com os documentos contidos no envelope nº. 02 – “Documentos de Habilitação”.



**ANEXO VI – MODELO DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE
(MODELO)**

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 007/2.018

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 4.998/2.018

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº. _____ é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do presente **Pregão Presencial** em epígrafe, realizado pela Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura de Espírito Santo do Pinhal – S.P.

.....
LOCAL E DATA

Assinatura do representante

Nome do representante:.....

RG nº.

(carimbo)

(OBSERVAÇÃO: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante.)

OBSERVAÇÃO:

Esta declaração deve ser apresentada no ato do credenciamento da empresa licitante junto ao Pregoeiro e sua Equipe de Apoio e fora dos envelopes nº. 01 – “Proposta de Preços” e do nº. 02 – “Documentos de Habilitação”.



ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE COOPERATIVA

(MODELO)

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 007/2.018

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 4.998/2.018

DECLARAÇÃO

Eu, _____ (nome completo), representante legal da cooperativa _____ (nome da pessoa jurídica), interessada em participar no Processo Licitatório, Pregão Presencial em epígrafe, realizado pela Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura de Espírito Santo do Pinhal – S.P., declaro sob as penas da lei que atendemos na íntegra aos termos da Lei Federal nº. 5.764, de 16/12/1971, em especial aos dispositivos contidos nos artigos 90 e 91.

.....
LOCAL E DATA

(Carimbo da empresa, nome e cargo da pessoa que assina)

(OBSERVAÇÃO: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante.)

OBSERVAÇÃO:

Esta declaração deve ser apresentada juntamente com os documentos contidos no envelope nº. 02 – “Documentos de Habilitação”.

ANEXO VIII – MINUTA DE TERMO DE CONTRATO



CONTRATO Nº. ____/2.018

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO
PINHAL – SP ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL
DE SAÚDE E

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 4.998/2.018

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 007/2.018

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado, o MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO PINHAL, Estado de São Paulo, com sede administrativa à Avenida Washington Luis, nº. 50 – Jardim das Rosas, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº. 45.739.083/0001–73, denominada simplesmente **SECRETARIA**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sergio Del Bianchi Junior, portador da Cédula de Identidade RG. nº. xx.xxx.xxx SSP/SP e do CPF nº. xxx.xxx.xxx-xx, com base no disposto no Decreto Municipal nº. 4.844, de 02 de Janeiro de 2017, e, de outro lado como CONTRATADA a empresa _____, sediada à _____ nº. ____ – _____, no município de _____, Estado de _____, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº. xx.xxx.xxx/xxxx-xx, Inscrição Estadual nº. xxx.xxx.xxx.xxx, neste ato representado pelo Sr. _____, _____, portador do C.P.F. nº. xxx.xxx.xxx-xx e R.G. nº. x.xxx.xxx – xxx/xx, tem entre si justo e contratado o presente termo, devidamente autorizado, no PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 4.998/2.018, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições, que assumem por força do PREGÃO PRESENCIAL nº. 007/2.018, na forma da Lei Federal nº. 10.520/02, Decreto Municipal nº. 3.503/07, Lei Complementar nº. 123/06, da Lei Complementar nº. 147 e subsidiariamente a Lei Federal nº. 8.666/93 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

1. OBJETO:

1.1 – A CONTRATADA por força do presente contrato obriga-se à **Prestação de Serviços de Transporte Intra e Intermunicipal dos Pacientes / Usuários do Sistema Único de Saúde (S.U.S.), em viagens de ida e volta (por Km rodado)**, para diversas localidades, **conforme proposta oferecida no Pregão Presencial nº. 007/2.018** e demais condições do procedimento seletivo mencionado, além de outras obrigações que figuram nos Autos do Processo nº. 4.998/2.018, que para todos os efeitos de direito, são de pleno conhecimento das partes, e independente de transcrição, passam a integrar o presente contrato.

1.1.1 – Considera-se parte integrante do presente contrato, os seguintes documentos:

1.1.2 – Edital do Pregão Presencial nº. 007/2.018 e seus Anexos;

1.1.3 – Proposta apresentada pela CONTRATADA;

1.1.4 – Ata da sessão do Pregão nº. 007/2.018.

1.2 – A CONTRATADA fica obrigada desde já aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários à execução do OBJETO, até o limite de 25 % (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

1.3 – As quantidades são apontadas por estimativa, podendo, no entanto, serem modificadas para mais ou para menos, respeitados os limites legais, ficando claro desde já à empresa CONTRATADA, que em caso das



quantidades não serem atingidas, nada será devido pela SECRETARIA.

1.4 – Os serviços (viagens) serão realizados a partir do recebimento da **Ordem de Serviço (O.S.)** expedida pelo Setor de Compras e Licitações da SECRETARIA e conforme agendado pelo Setor de Transportes, localizado no prédio Secretaria de Saúde, sito à Praça Moreira César, s/nº., Centro, Espírito Santo do Pinhal/SP, telefone (19)3661–2105 ou (19)3651–3024, dentro do prazo de vigência do contrato assinado.

1.5 – A prestação dos serviços (viagens) será realizada em veículo de transporte (tipo van ou carro) de propriedade e/ou sublocados pela CONTRATADA com motorista do próprio prestador, com ponto de partida de Espírito Santo do Pinhal/SP até o município destino, em viagens de ida e volta, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, pedágios, combustíveis, despesas com diárias, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto deste EDITAL.

1.5.1 – O **veículo** a ser utilizado pela CONTRATADA deverá ser no mínimo:

a) tipo **VAN ou CARRO** de acordo com a localidade estabelecida na especificação.

b) ano de fabricação a partir de **2.010**;

c) possuir cintos de segurança, extintor de incêndio, macaco, chave de rodas, pneu estepe, triângulo de sinalização, conforme determinação do Código Trânsito Brasileiro;

d) ter **AR CONDICIONADO**, para melhor conforto dos pacientes / usuários a serem transportados.

1.6 – Os pacientes serão transportados para os destinos descritos e caracterizados no item 2.1 deste contrato.

1.7 – As viagens serão realizadas para as cidades do estado de São Paulo e Minas Gerais (conforme destino agendado), poderão ser executadas no período diurno ou noturno e em qualquer dia da semana, mesmo durante os sábados, domingos ou feriados, e os horários de saída e chegada não serão fixos, uma vez que estes dependerão do local / destino de cada viagem agendada.

1.8 – Segue abaixo as quantidades médias de veículos que serão necessários a realização dos serviços de transporte contratado:

ESPECIFICAÇÃO	MÉDIA DIÁRIA de Veículos Utilizados no Transporte de Pacientes
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS DE ESPÍRITO SANTO DO PINHAL ATÉ AS DIVERSAS LOCALIDADES (CIDADES DOS ESTADOS DE SÃO PAULO E MINAS GERAIS), EM VIAGENS DE IDA E VOLTA, EM CARRO DE PASSEIO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 04 LUGARES – POR KM RODADO	05 veículos *
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS DE ESPÍRITO SANTO DO PINHAL ATÉ AS DIVERSAS LOCALIDADES (CIDADES DOS ESTADOS DE SÃO PAULO E MINAS GERAIS), EM VIAGENS DE IDA E VOLTA, EM CARRO DE PASSEIO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 06 LUGARES – POR KM RODADO	01 veículo *
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS DE ESPÍRITO SANTO DO PINHAL ATÉ AS DIVERSAS LOCALIDADES (CIDADES DOS ESTADOS DE SÃO PAULO E MINAS GERAIS), EM VIAGENS DE IDA E VOLTA, EM VAN COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 15 LUGARES – POR KM RODADO	05 veículos *

* **Observação:** as quantidades acima mencionadas são baseadas nas médias diárias e simultâneas de veículos utilizados nos transportes dos pacientes desta Secretaria Municipal de Saúde, e, portanto durante a implantação destes serviços poderá haver uma variação nessa quantidade, até que se chegue a medida / quantidade de



veículos realmente necessários a execução deste contrato.

1.9 – A CONTRATADA deverá recolher e devolver os pacientes nos locais pontos de embarque ou nas suas residências, respeitando os locais, dias e horários, conforme planilha de viagem.

1.10 – A comunicação para realização das viagens ocorrerá mediante pedidos elaborados por funcionário da Secretaria de Saúde, com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência. O ponto de partida será determinado pela contratante.

1.11 – As viagens somente serão executadas com autorização da Secretaria de Saúde, conforme o caso, e somente serão transportadas pessoas constantes na lista e acompanhada de autorização no caso de menores de 18 (dezoito) anos.

1.12 – Empregar na execução dos serviços somente profissional motorista legalmente registrado, devidamente habilitado com CNH na categoria “D” ou superior, para dirigir os veículos do tipo VAN e com CNH na categoria “B” ou superior, capacitado para exercer atividade remunerada para dirigir os veículos do tipo PASSEIO com 04 ou 06 lugares, com comprovação de curso específico para o transporte de passageiros, de boa educação no trato aos passageiros, moralmente idôneo, com experiência mínima e comprovada de 02 (dois) anos na função.

1.13 – Todos os gastos com combustível, eventuais problemas mecânicos, alimentação de funcionários da empresa e pedágios correrão por conta da contratada.

1.13.1 – A contratada será responsável por todo e qualquer dano, risco ou perda a terceiros que por sua ação ou omissão que vier a dar causa.

1.13.2 – Qualquer dano ou avaria nos veículos durante a execução dos serviços será de inteira responsabilidade da contratada do certame.

1.13.3 – A contratada tem total e inteira responsabilidade por eventuais acidentes, sinistros ou qualquer outro tipo de dano, perda ou prejuízo sofrido por si e todo o seu pessoal ou ocasionados a CONTRATANTE ou a terceiros em geral, em virtude da realização dos serviços, ou das paralisações ocasionadas por culpa da mesma.

1.14 – A Contratada deverá manter durante toda execução do contrato **Seguro do(s) Veículo(s) do Prestador** com cobertura total a danos pessoais aos usuários (morte, invalidez e despesas médica–hospitalares) do(s) veículo(s) que será(ão) utilizado(s) para a prestação dos serviços, dentro da validade.

1.15 – O objeto contratual executado deverá atingir o fim a que se destina, com eficácia e qualidade requeridas.

1.16 – O regime de execução deste contrato é o de execução por preço unitário.

2. PREÇOS E PAGAMENTOS:

2.1 – Os preços certos e ajustados, referentes à execução dos serviços contratados e efetivamente prestados, são:

ITEM	QTDE	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR	
				UNITÁRIO	TOTAL
TOTAL →					

2.2 – Atribui-se ao presente contrato, o valor GLOBAL estimado de R\$ __. __, __ (_____).

2.3 – Os pagamentos serão efetuados, após conferido, à **CONTRATADA**, pela Tesouraria, mensalmente e com prazo mínimo de 15 (quinze) dias subseqüentes ao do mês da prestação dos serviços contratados e efetivamente



realizados, contados da conferência e da apresentação da nota fiscal no Setor de Compras & Licitações da Secretaria de Saúde.

2.3.1 – O pagamento será efetuado mediante a apresentação dos relatórios diários contendo: descrição das viagens realizadas, respectiva quantidade de quilometragem percorrida (km inicial e km final), horário de saída e de retorno ao município de Espírito Santo do Pinhal e relação dos pacientes transportados por viagem.

2.3.2 – As Notas Fiscais emitidas pela CONTRATADA deverão ser acompanhadas das seguintes certidões: Trabalhista, FGTS e Receita Federal (Débitos Federais e contribuições previdenciárias), e que consiste em condição obrigatória para que seja efetuado o pagamento.

2.4 – Incluem-se no preço proposto todos os tributos e demais encargos a serem suportados pela **CONTRATADA**.

2.5 – Em atendimento ao protocolo ICMS 42 de 03/07/2009, cláusula segunda, inciso I, será obrigatória a emissão de NOTA FISCAL ELETRÔNICA modelo 55, em substituição à nota fiscal modelo 1 ou 1-A, independentemente da atividade econômica exercida, à exceção dos desobrigados.

2.6 – De acordo com a Instrução Normativa Conjunta RFB/STN nº. 1.257, de 08 de Março de 2.012, as Notas Fiscais eletrônicas (NF-e) ou não, deverão ser emitidas em nome do **MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO PINHAL (C.N.P.J. nº. 45.739.083/0001-73)**.

3. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

3.1 – A despesa decorrente com a execução do presente contrato correrá à conta dos seguintes recursos:

02.15.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

x.x.xx.xx-xx – xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

3.1.1 – Nos exercícios financeiros futuros, as despesas correrão à conta das dotações orçamentárias que forem consignadas no orçamento da SECRETARIA e as alterações se processarão por meio de simples procedimento administrativo.

4. REAJUSTE DE PREÇOS:

4.1 – Não haverá atualização monetária e nem reajuste de preços, salvo os casos previstos no artigo 65, inciso II, alínea d, da Lei Federal nº. 8.666/93 que deverão ser comprovados, e expressamente demonstrados através de planilha detalhada de custos.

4.2 – O não cumprimento do subitem anterior acarretará a rescisão imediata do contrato, aplicando à CONTRATADA as sanções deste contrato.

5. DA VIGÊNCIA:

5.1 – Este contrato será firmado pelas partes contratantes e testemunhas, e entrará em vigor a partir do dia ___ de _____ de _____, extinguindo-se em ___ de _____ de _____.

5.2 – O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, prorrogáveis por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, até o limite legal de 60 (sessenta) meses, desde que não haja denúncia entre as partes, com 30 (trinta) dias antes de seu término, com fundamento nas disposições contidas no art. 57, da Lei 8.666/93.

5.2.1 – O índice de reajuste a ser aplicado nas prorrogações, quando houver, será o IPCA-IBGE, e, na extinção deste, por qualquer outro índice legal que venha a substituí-lo.



6. RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATADO:

6.1 – Os serviços do objeto deste contrato deverão obedecer rigorosamente a todas as especificações, padrões e condições oferecidas pela **CONTRATADA** em sua proposta.

6.2 – A **CONTRATADA** será notificada pela **SECRETARIA** de eventual(is) reclamação(ões) que motivar(em) a(s) rejeição(ões) do(s) serviço(s), cabendo-lhe o dever de corrigir a(s) falha(as) apontada(s) pela mesma, sem que disso decorra ônus de quaisquer naturezas para a **SECRETARIA**.

7. ATRASOS E PRORROGAÇÕES DE PRAZOS:

7.1 – A inobservância dos prazos estipulados neste contrato será admitida pela **SECRETARIA**, na forma do inc. II do § 1º c/c § 2º, todos do art. 57 da Lei Federal nº. 8.666/93, quando fundamentada em motivos de força maior, previstos em lei, ou em motivos devidamente comprovados que impossibilitem o perfeito cumprimento do avençado.

7.1.1 – As justificativas de atrasos e prorrogações de prazos, somente serão recebidas pela **SECRETARIA**, quando feitas por escrito e através de relatório minucioso das ocorrências, ficando certo que a **SECRETARIA** se reserva no direito de aceitá-las ou não.

7.2 – Não serão considerados de responsabilidade da **CONTRATADA** os atrasos devidos à demora de providências à cargo da **SECRETARIA**, dos quais resulte impedimento ou retardamento que impossibilite o cumprimento das obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, através do presente contrato.

8. RESCISÃO CONTRATUAL:

8.1 – A **SECRETARIA**, sem qualquer ônus para si, poderá unilateralmente, de pleno direito, independente de aviso, notificação ou interpelação judicial, de reclamação ou indenização à **CONTRATADA**, dar por rescindido o presente contrato, se:

8.1.1 – A **CONTRATADA** incorrer em erro, dolo, culpa, simulação ou fraude na execução deste contrato.

8.1.2 – A **CONTRATADA** transferir o presente contrato, em todo ou em parte.

8.1.3 – A **CONTRATADA** requerer ou contra ela for requerida ação de Falência ou Concordata, em dissolução ou liquidação judicial, concurso de credores, ou ainda na ocorrência de alteração na estrutura da **CONTRATADA**, que impossibilitem o cumprimento do objeto do contrato.

8.1.4 – Ficar evidenciada negligência, imprudência ou imperícia da **CONTRATADA**, no cumprimento das obrigações contratuais.

8.1.5 – A **CONTRATADA** demonstrar incapacidade para as obrigações assumidas neste instrumento, caracterizado pela reiteração de rejeições dos serviços contratados.

8.1.6 – Inadimplência de cláusula contratual por parte da **CONTRATADA**.

8.1.7 – A **SECRETARIA**, por motivos de força maior ou interesse público justificado, ficar impedido de proporcionar à **CONTRATADA** condições para dar início ou cumprimento das obrigações assumidas através do presente contrato, até 30 (trinta) dias contados da data da assinatura deste instrumento.

8.1.8 – A **CONTRATADA** não cumprir com os prazos estabelecidos no presente contrato.

8.2 – Salvo a hipótese de rescisão contratual prevista em 8.1.7, pelas demais razões enumeradas nesta cláusula, a **CONTRATADA**, incorrerá em multas e outras penalidades previstas no presente contrato.

8.3 – Caso a rescisão de contrato decorra de culpa da **CONTRATADA**, a **SECRETARIA** se reserva no direito de



inocentá-la de qualquer penalidade ou multa, considerando apenas rescindido o instrumento, independente de qualquer outra formalidade, uma vez que não advenha prejuízo de qualquer natureza para o Poder Público.

9. TOLERÂNCIAS:

9.1 – Se uma das partes, em benefício da outra, ainda que por omissão, permitir a inobservância no todo ou em parte, de cláusulas ou condições do presente contrato tal fato não poderá liberar, desonerar, afetar ou prejudicar essas cláusulas ou condições, as quais permanecerão inalteradas, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

10. MULTA:

10.1 – A CONTRATADA, pelo descumprimento de quaisquer das cláusulas ou condições do presente contrato, ficará sujeita às penalidades previstas no art. 7º. da Lei nº. 10.520/02, bem como aos arts. 86 e 87 da Lei nº. 8.666/93.

10.2 – De conformidade com o art. 86 da Lei Federal nº. 8.666/93, a CONTRATADA, garantida a prévia defesa, ficará sujeita à multa de 1% (um por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso em que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, até o máximo de 20 (vinte) dias, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº. 8.666/93.

10.3 – Nos termos do art. 87 da Lei Federal nº. 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do contrato, a CONTRATADA, garantida a prévia defesa, ficará sujeita às seguintes sanções:

10.3.1 – advertência;

10.3.2 – multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato;

10.3.3 – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 05 (cinco) anos;

10.3.4 – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública em geral, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

10.4 – Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela de preço a que a CONTRATADA vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

10.5 – Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-á comunicação escrita à empresa, e publicação no Órgão da Imprensa Oficial.

11. FORO:

11.1 – As partes elegem com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, o Foro da Comarca de Espírito Santo do Pinhal, Estado de São Paulo, para propositura de ação ou medida judicial originária deste contrato ou a ele referente.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS:

12.1 – Os prazos constantes deste contrato serão em dias corridos, e, em sua contagem, excluir-se-á o do vencimento, prorrogando-se esse para o primeiro dia útil se recair em dia sem expediente na **SECRETARIA**.

12.2 – A **CONTRATADA** além das responsabilidades previstas neste contrato, obrigará-se-á:



12.2.1 – A responder civil e criminalmente pelos danos, perdas e prejuízos por erro, dolo, culpa, simulação, fraude ou irresponsabilidade, que no cumprimento deste contrato, venha direta ou indiretamente a provocar ou causar à **SECRETARIA**, ou a terceiros.

12.2.2 – Comunicar à **SECRETARIA**, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique e venha a refletir no fiel cumprimento das obrigações assumidas por este contrato.

12.2.3 – Prestar todo esclarecimento e informação solicitados pela **SECRETARIA**, no tocante ao objeto deste contrato.

12.2.4 – Paralisar, por determinação da **SECRETARIA** a execução do objeto contratado, uma vez havendo motivos de relevante interesse público.

12.2.5 – Arcar com todos os custos decorrentes de negligência no cumprimento de suas obrigações contratuais ou legais.

12.2.6 – **O Processo Licitatório nº. 4.998/2.018**, a Lei Federal nº. 10.520, de 17 de Julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, passam a fazer parte integrante deste Contrato.

12.3 – Em conformidade com o artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93, fica(m) designado(s) como gestor(es) deste contrato, o(s) sr(s) _____, R.G. nº. _____.

E, por se acharem justas e contratadas, as partes firmam em 02 (duas) vias de igual teor o presente contrato, perante as testemunhas abaixo, para todos os fins de direito, obrigando-se cumprir fielmente todas as disposições contidas no presente instrumento, bem como outras disposições legais e regulamentares sobre o assunto e mais especificamente, as contidas na legislação em vigor.

Espírito Santo do Pinhal, ___ de _____ de 2.018.

Sergio Del Bianchi Junior
– Município de Espírito Santo do Pinhal –
Prefeito Municipal

Gestor do Contrato:

Nome do Contratado
– Empresa Contratada –
Cargo

Nome do Gestor
– Município de Espírito Santo do Pinhal –
Cargo

TESTEMUNHAS:



ANEXO IX – MODELO

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO PINHAL

CONTRATADO: _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): ___/2.018

OBJETO: _____

ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº. 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Espírito Santo do Pinhal, ___ de _____ de 2.018

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____ RG: _____

Data de Nascimento: ___/___/___

Endereço residencial completo: _____

E-mail institucional: _____

E-mail pessoal: _____

Telefone(s): _____

Assinatura: _____



Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____ RG: _____

Data de Nascimento: ____/____/____

Endereço residencial completo: _____

E-mail institucional: _____

E-mail pessoal: _____

Telefone(s): _____

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____ RG: _____

Data de Nascimento: ____/____/____

Endereço residencial completo: _____

E-mail institucional: _____

E-mail pessoal: _____

Telefone(s): _____

Assinatura: _____

Advogado:

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.